



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA - GERAL

PORTARIA N.º 108 DE 01 DE fevereiro DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, incisos II e IV, e § 1º, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, com fundamento nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante no processo nº. 50600.011470/2007-92,

Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa 01, de 4 de outubro de 2007, e do Egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

**Art. 2º** Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº. 721, de 9 de maio de 2007.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Luiz Antonio Pagot*  
Diretor Geral

Publicado no D. O. U. de
06 / 02 / 2008
Seção 1 pág. 71
<i>Rigaud</i>
Funcionário responsável

*Ivone Santos Rigaud*  
Matr. DNIT nº 202-0